



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, DIREITO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO INCISO VIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das suas atribuições legais. FAÇO SABER que Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos agentes políticos ocupantes dos cargos de Prefeito e vice-prefeito, o décimo terceiro salário, anualmente, conforme previsão constitucional.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei para pagamento de décimo terceiro salário ao Prefeito e vice-prefeito, serão da data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal